



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022

*“Uns, com os olhos postos no passado,
Veem o que não veem; outros, fitos
Os mesmos olhos no futuro, veem
O que não pode ver-se. (Fernando Pessoa,
Odes de Ricardo Reis)”*

Às nove horas do dia trinta de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022, e alterado pelo Edital n. 02/2022 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3460, no dia 29/4/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito, JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000035-28.2022.2.00.0514 , procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, pelo Diretor de Secretaria MOIZÉS HONORATO IBIAPINO e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Porto Velho, os de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

Atualmente, a Unidade correccionada exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, nos moldes da Portaria GP N. 0608, de 21 de junho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão, pelo menos, um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem observando o dispositivo supra, mantendo todos os dias um ou mais servidores e três estagiários na 4ª Vara de Porto Velho para prestar atendimento presencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

A Juíza Titular, Andrea Alexandra Barreto Ferreira foi removida para exercer a titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por força da Resolução Administrativa nº 089, de 31 de agosto de 2021, com posse no dia 03/09/2021.

No período avaliado pela Correição Ordinária (27/05/2021 a 31/05/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	08/09/21	07/10/21	30	-
Férias 2021	18/11/21	17/12/21	30	-
Férias 2022	24/01/22	12/02/22	20	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	01/06/21	30/06/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 484/2021
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	01/07/21	05/07/20 21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 630/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	06/07/21	07/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 621/2021
WALMIR AFFONSO JUNIOR	08/07/21	08/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 613/2022
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	09/07/21	27/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 635/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	27/07/21	31/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 621/2021
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	28/07/21	29/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 737/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	30/07/21	-	Responder pela Titularidade	PORTARIA 752/2021
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	30/07/21	12/08/21	Auxiliar a titularidade	PORTARIA 773/2021
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	16/08/21	31/08/21	Auxiliar a titularidade	PORTARIA 773/2021
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	01/09/21	06/09/21	Auxiliar a titularidade	PORTARIA 931/2021
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	15/09/21	15/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 962/2021
FERNANDO BLOS SUNARA	16/09/21	16/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 964/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	17/09/21	17/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 965/2021
ALYSON ALVES PEREIRA	20/09/21	20/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 966/2021
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	21/09/21	21/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 962/2021
	22/09/21	22/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 994/2021

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz ou uma juíza atuando diretamente na 4ª Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento da Magistrada Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Moizés Honorato Ibiapino	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Meire Nalva Marques Nascimento	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Bruno Coelho Farias	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Aline Araujo Dias	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Adriany Moraes Melo	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processo 1
Neura Eugenia de Oliveira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processo 2
Dyonei Rondon Taques	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Calculista
Renata Crozariolli Wurmeister	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente
Maria Lins da Silva	Analista Judiciário. Área: Administrativa	

Servidor BRUNO COELHO FARIAS foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N. 0126, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E PORTARIA GP N. 0339, DE 23 DE ABRIL DE 2021., para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 10/02/2020.

Servidora RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP N. 0875, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 E PORTARIA TRT14ª SGEP N. 133/21, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 21/10/2020

A servidora ADRIANY MORAES MELO, foi AUTORIZADA por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 086 30 DE AGOSTO DE 2021. , para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 09/09/2021

A Unidade conta com apoio dos Estagiários: FELIPE DO NASCIMENTO MEIRELES, JIANLUCA SOUZA MENDONÇA, KARINE VITÓRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

RAMOS SILVA, MAICON DOUGLAS MELO DE SOUSA e TEREZA CRISTINA CANOE FERREIRA.

Informa a Unidade que o servidor Bruno Coelho Farias estará afastado, respectivamente, nos dias 25 de maio a 3 junho (10 dias), em razão de férias.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalta-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, uma das ferramentas que podem ser utilizadas pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 902, 952 e 884 processos, resultando uma média trienal de 912 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

oficiais de justiça e incluído o calculista. Não obstante, o atual quadro de lotação é de 09 (nove) servidores, portanto, em desconformidade com o estabelecido na referida Resolução.

No tocante à lotação, a Unidade acrescenta que o atual quadro, com 09 (nove) servidores, afigura-se o menor número dentre as 8 (oito) varas desta Capital.

Ressalta-se que se encontram em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 240 (duzentos e quarenta) pontos, figurando na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades), de modo que obteve êxito em alcançar o índice de IPS desejado. Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 8ª posição, apresentou melhora, o que é motivo de satisfação.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remane- s- centes (A)	Recebid- os (B)	Soluciona- dos (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	160	952	975	143	87,68%
2021	143	884	863	153	84,03%
1º/05/2021 a 30/04/2022	119	883	849	126	84,73%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
Processos Recebidos	952	884	883
Processos Solucionados	975	863	849
Julgados por Recebidos	2,4%	-2,4%	-4,0%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/05/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve diminuição no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correcional, sendo 952 em 2020, 884 em 2021, e 883, no período correcional. No ano corrente (janeiro a abril), foram recebidos 257 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que, no período correcional, a Unidade apresentou decréscimo em seu percentual em 2021 em relação a 2020, e, embora tenha apresentado queda, considerando o período correcionado, permanece em bom nível, o que é motivo de elogios.

Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos teve um aumento em 2020. Em 2021 e no período correcionado, a Unidade solucionou menos processos do que a quantidade de processos recebidos. No ano de 2020, o percentual era de 2,4%, chegando a -2,4% em 2021, e ao percentual de -4,0% no período correcionado.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a abril), a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, -4,7%, o que é típico do início do exercício, mas isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	87,68%	84,03%	84,73%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,33%
Média das varas de mesma faixa processual	84,08%	84,29%	81,15%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade diminuiu a sua produtividade de 2020 para 2021, com um aumento no período correcional, quando comparado ao ano anterior. Ressalte-se que, a Vara correcionada vem apresentando taxas superiores às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, nos anos de 2020 e 2021, bem como no período correcional, o que é motivo de satisfação.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	249	855	833	287	25,63%
2021	287	707	830	241	22,50%
1º/05/2021 a 30/04/2022	204	729	808	198	19,68%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/05/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Consoante dados supra, registra-se que a taxa de congestionamento seguiu a mesma trilha atinente à produtividade, com redução do ano de 2020 para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2021, bem como no período correcional, permanecendo em bom nível.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	25,63%	22,50%	19,68%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,95%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	22,87%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, no ano 2020 era desfavorável em relação a média do Tribunal, havendo recuperação em 2021, a qual resultou acentuada no período correccionado, estando, atualmente, em melhores níveis tanto em relação à média do Tribunal como das Varas Similares, sendo digno de nota.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	68,64	72,63	69,61
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	46,05	22,99	25,09
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	52,37	53,28	50,81
da conclusão até a prolação da sentença	5,35	5,22	5,55

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 23/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consoante dados supra, registra-se o aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021. No período correcional houve uma diminuição do prazo, quando comparado com os números do ano de 2021, o que é digno de parabenização.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve redução considerável em 2021, com leve acréscimo no período correcionado, mantendo-se em ótimo nível, o que deve ser elogiado.

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução houve aumento em 2021 e redução no período correcionado, o que é digno de elogio, ainda mais em se considerando que o aludido prazo tem-se mostrado dilatado no âmbito do Tribunal, cuja mediana encontra-se em 137,16 dias. O índice atingido está entre os melhores entre as Varas do Trabalho no período aferido.

Comumente, tem-se observado que o elastecimento do prazo nos anos de 2020 e 2021 foi reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar, o que, diante do acima relatado, tem sido superado pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, reforçando, portanto, o reconhecimento.

Por fim, houve um irrisório aumento do prazo de sentença, nada que comprometa o excelente índice alcançado pela Vara.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	68,64	72,63	69,61
média do Tribunal	70,39	80,19	77,58
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	81,59

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 24/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correcionado, tem prazo médio inferior às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio. Todavia, a Corregedoria conclama aos(às) magistrados(as) e servidores(as) a otimizar os esforços de trabalho na fase de conhecimento, a fim de procurar meios para diminuir o prazo do referido item.

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000514-91.2021.5.14.0004	15/06/2021	17/06/2021	2
0000600-62.2021.5.14.0004	29/09/2021	29/09/2021	0
0000546-96.2021.5.14.0004	29/09/2021	06/10/2021	5
0000367-65.2021.5.14.0004	05/10/2021	05/10/2021	0
0000326-98.2021.5.14.0004	24/11/2021	24/01/2021	0
0000291-41.2021.5.14.0004	02/12/2021	02/12/2021	0
0000493-18.2021.5.14.0004	14/12/2021	14/12/2021	0
0000823-15.2021.5.14.0004	1º/02/2022	1º/02/2022	0
0000812-83.2021.5.14.0004	15/02/2022	18/02/2022	3
0000750-43.2021.5.14.0004	16/02/2022	16/02/2022	0
Média apurada			1

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 1 (um) dia, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade reduzido o índice apurado na Correição anterior, o que é digno de elogio.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 5 (cinco) Processos durante o período correcionado, autos: 0000698-47.2021.5.14.0004, 0000464-65.2021.5.14.0004; 0000547-78.2021.5.14.0005; 0000565-05.2021.5.14.0004 e 0000636-07.2021.5.14.0004. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

b) razões finais. Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido, parcialmente, o disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos nºs. 0000100-05.2021.5.14.0001, 0000878-97.2020.5.14.0004, 0000396-24.2021.5.14.0002 e 0000503-62.2021.5.14.0004, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) da prioridade de julgamento. A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 0000201-21.2021.5.14.0008 (Acidente de Trabalho, Idoso e Portador de Doença Grave); n. 0000291-41.2021.5.14.0004 (Acidente de Trabalho); 0000301-22.2020.5.14.0004 (Idoso) e 0000434-64.2020.5.14.0004 (Acidente de Trabalho).

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000113-92.2021.5.14.0004, 0000546-96.2021.5.14.0004 e 0000416-09.2021.5.14.0004. A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela SACLE.

e) da liberação dos depósitos recursais. Compulsando-se o acervo processual da Unidade, foram localizados os Processos de nºs. 0000325-55.2017.5.14.0004 e 0000160-66.2021.5.14.0004, no qual foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ao executado. O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n.ºs. 0000796-42.2015.5.14.0004 e 0000577-55.2017.5.14.0005, em que se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina do art. 104 da CPGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF, do PJe e SISCONDJ.

g) a regular intimação do MPT. Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000356-36.2021.5.14.0004, 0000731-37.2021.5.14.0004 e 0000076-31.2022.5.14.0004, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

h) processos com prazos elastecidos. Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000272-69.2020.5.14.0004. Ajuizamento da ação em 1º/03/2020 e sentença proferida em 08/02/2022, totalizando 709 (setecentos e nove) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 1º/03/2020. Incluída na pauta de audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada (25/03/2020, às 09h:30min. Na sala 4ª Vara (COVID-19) - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Autos devolvidos do CEJUSC-JT à Unidade, em 03/03/2020, para cumprimento de determinação judicial. Em despacho, em 21/03/2020, considerando a determinação contida no ATO N.º 003/2020/TRT14/GP, de 18 de março de 2020, referente às medidas emergenciais e temporárias de prevenção pelo Novo Coronavírus, (COVID 19), retirou-se o processo da pauta. Audiência inicial (rito sumaríssimo) designada (18/05/2020, às 10h30min, Principal - 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO). Considerando os termos do ATO TRT14/GP No 006/2020, de 27 de abril de 2020, que instituiu, durante o período de isolamento social, objetivando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

reduzir a possibilidade de contágio da COVID 19, as diretrizes para realização de audiências telepresenciais nas Varas dos Trabalho e nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e 2º Graus do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, os autos foram retirados da pauta de 18/05/2021 e reincluído na pauta para realização de audiência inicial por videoconferência, no dia 18/06/2020, às 09h (horário de Rondônia - GMT-4). Conciliação prejudicada. Na audiência designada 29/07/2020, às 11h, houve determinação de arquivamento do processo, em razão do não comparecimento do reclamante, contudo se observa que não foram efetivados os registros inerentes ao arquivamento, quais sejam, registro da ausência do reclamante; arquivamento do processo por ausência do autor; concedida a assistência judiciária gratuita; arbitradas e dispensadas as custas processuais. Recurso Ordinário interposto. Autos remetidos para reexame da decisão. O acórdão confirma a decisão proferida. Em 29/11/2021, as partes apresentaram acordo, o qual foi homologado com os devidos registros no sistema. Aponta-se que, além dos problemas causados pela pandemia (COVID-19), a falta dos registros corretos quando do arquivamento dos autos na audiência realizada, em 29/07/2020, corroborou para o elastecimento do prazo processual. Os autos do Processo foram remetidos ao arquivo definitivo, em 25/02/2022.

2) 0000598-29.2020.5.14.0004. Ajuizamento da ação em 16/06/2020 e sentença proferida em 23/06/2021, totalizando 372 (trezentos e setenta e dois dias).

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 16/06/2020. Audiência inicial, por videoconferência, designada para 29/07/2020, às 09 horas, na Sala Principal - 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, considerando os termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, que instituiu, durante o período de isolamento social, objetivando reduzir a possibilidade de contágio da COVID 19, as diretrizes para realização de audiências telepresenciais nas Varas dos Trabalho e nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e 2º Graus do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ocasião em que resultaram infrutíferas as tentativas conciliatórias. Para realização da instrução, por videoconferência, a pedido das partes, designou-se a data de 31/08/2020, às 08 horas. Em 24/08/2020, a reclamada solicita que a sessão acontecesse de forma presencial, tendo em vista a incomunicabilidade das testemunhas. Requereu fosse remarcada a audiência. Petição com a concordância com redesignação de audiência pelo reclamante. Manteve-se o processo suspenso para que se viabilizasse pelo TRT da 14ª Região a realização de audiências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

presenciais. Em decisão proferida, em 13/01/2021, o Juiz Titular determinou a reinclusão do feito na pauta de audiência de instrução, por videoconferência, em 24/03/2021, às 11 horas, na sala principal. Na referida audiência, as propostas conciliatórias foram rejeitadas. Razões finais. Encerrou-se a instrução. Em 26/03/2021, foi chamado o processo à ordem, com determinação, à Empresa CLARO S/A., que apresentasse documentação. Apresentados os documentos, em 19/01/2021. Conclusos os autos para julgamento sentença, e o julgamento transformado em diligência, em 19/05/2021. Embargos Declaratórios opostos, em 02/06/2021, conhecidos e rejeitados, em 06/06/2021. Razões finais pelas partes. Conclusos em 20/06/2021. Sentença prolatada no dia 26/03/2021. Assim, verifica-se que a suspensão dos autos causados pela pandemia (COVID-19), do fracionamento das audiências e a busca de provas para o deslinde da demanda, corroboraram para o elastecimento do prazo processual. Recurso Ordinário. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para reexame.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
Liquidações iniciadas	207	394	457
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	162,59	56,04	47,84

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 18/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	162,59	56,04	47,84
Prazo médio na liquidação no Tribunal	86,00	65,90	68,11
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,40	63,40	72,80

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 18/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022 (quadro 12), considerando as 457 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 47,84 dias. Quando comparado a 2020 e 2021, a Vara do Trabalho apresentou melhora do prazo, fato este que é motivo de elogios.

O quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou superior às médias das Varas de mesma faixa processual e às médias do Tribunal registradas em 2021 e no atual período correccionado, embora tenha obtido resultado inferior no ano de 2020.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 18/05/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 399 (trezentos e noventa e nove) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 68 (sessenta e oito) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 17,04% (dezessete vírgula zero quatro por cento). Referido resultado evidenciou acréscimo em relação à Correição anterior, que se afigurou em 9,70% (nove vírgula setenta por cento), sendo um indicativo positivo.

Não obstante, verificou-se que o resultado obtido se manteve abaixo da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 20,37% (vinte vírgula trinta e sete por cento), sendo motivo de monitoramento.

Importante salientar que, da análise do período de 1º/1/2022 a 30/4/2022, obtém-se o resultado de 28,2%, sendo que, de 142 sentenças exaradas no período, 40 foram líquidas.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 457 processos que compuseram a média de 47,84 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) Processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1) 0000195-31.2018.5.14.0004. Registrado o início da liquidação em 12/11/2019 e a homologação em 29/06/2021, totalizando 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias.

Despacho de 12/11/2019 determinou a intimação do reclamante para liquidação do julgado. Diante da inércia processual, no despacho proferido em 29/05/2020, foi determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Após, considerando a informação de o reclamante não ter mais advogado nem possuir condições de arcar com o ônus da elaboração da liquidação da sentença, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

27/05/2021, o Juízo determinou que a Contadoria elaborasse a conta de liquidação. Por fim, na decisão, prolatada em 29/06/2021, o Juízo homologou os cálculos.

2) 0000925-76.2017.5.14.0004. Consigna o início da liquidação em 15/02/2019, e, ainda, a homologação em 21/06/2021, totalizando 857 (oitocentos e cinquenta e sete) dias.

Iniciada a liquidação, o processo ficou sobrestado, no período de 15/02/2019 a 27/05/2020, em virtude da não apresentação dos cálculos pelo reclamante. Após, no despacho proferido em 28/05/2020, o Juízo determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório, de modo que o processo somente foi desarquivado em 28/05/2021. Após, no despacho proferido em 31/05/2021, o Juízo determinou que a Contadoria efetuasse os cálculos de liquidação. Por fim, na decisão prolatada em 21/06/2021, foram homologados os cálculos do Juízo.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número considerável de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que deve ser objeto de monitoramento da Unidade.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	986	1.122	942	222	1.540	44,69%
2021	1.540	956	2.944	189	1.016	117,95%
1º/5/2021 a 30/4/2022	1.151	792	1.966	130	975	101,18%
	Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]					

Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que houve um excelente aumento da produtividade do ano de 2020 (44,69%) para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2021 (117,95%), no período correccional, houve uma pequena redução para 101,18%. Apesar disso, o índice permanece muito bom, cabendo à Unidade o monitoramento com vistas a interromper essa pequena tendência de queda.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	44,69%	117,95%	101,18%
média do Tribunal	58,66%	88,42%	83,66%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	86,05%

Ressalte-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade, no ano de 2020, mostrou-se inferior à média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual. Contudo, no ano de 2021 houve um expressivo aumento da produtividade, superando bastante a média do Tribunal e Varas equivalentes. No período correccionado, embora apresente uma pequena queda, manteve bem acima das médias no Tribunal e Unidades similares, o que deve ser digno de elogio.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixasadas	Baixasadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	984	483	-50,9%	467	-52,5%	1.026	343
2021	722	1.439	99,3%	1.454	101,4%	916	379
1º/5/2021 a 30/4/2022	570	872	53%	968	69,83%	825	334

Fonte : Novo Portal e-Gestão no dia 16/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Verifica-se do quadro 16 que, nos anos de 2020, 2021 e no período correccionado, a Unidade baixou bastante seu acervo processual de execuções pendentes. Ademais, apresentou bons níveis, no percentual de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	984	342,93	581,00	483	297,78	408,20	1.026	520,75	761,19
2021	722	322,65	523,94	1.439	405,69	661,94	916	462,56	663,69
1º/5/2021 a 30/4/2022	558	297,53	491,70	632	877,41	521,81	428	931	795,19

Fonte : Novo Portal e-Gestão no dia 25/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 16 e 17, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (483) para 2021 (1.439), com redução no período correccional (632), ainda em bom índice.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, bem como os encerramentos aumentaram de 2020 para 2021, porém, reduziram no período correccionado.

O mesmo ocorre na comparação com as médias das Varas Similares.

Também, houve redução constante nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Varas Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
Execuções extintas por acordo	75	317	253
Extintas por pagamento do crédito do exequente	134	502	377
Extintas por aplicação da prescrição	6	105	100
Outras formas de extinção	308	1.129	539

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 25/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Constata-se que a Unidade aumentou o número de extinções por meio de acordo de 2020 para 2021, porém apresentou uma queda durante o período correccionado. Da mesma forma, ocorreu com a extinção por pagamento do crédito, aumento expressivo de 2020 para 2021 e uma pequena queda no período correccionado, mesmo assim deve ser elogiado. De igual modo, a prescrição intercorrente que, em 2020, foi de apenas 6, em 2021 pulou para 105 e, no período correccionado, manteve a média no total de 100. A extinção por outras formas, embora tenha aumentado de 2020 (308) para 2021 (1.129), reduziu durante o período correccionado (539), contudo mantém números excelentes.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	336,68	430,77	588,31
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	667,46
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	562,86

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 25/05/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 31/3/2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	617,47	671,71	856,52
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	951,32
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	937,55

e-Gestão no dia 25/05/2022 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que, na Unidade, houve um constante aumento dos índices comparados os anos de 2020 (336,68) e de 2021 (430,77) e, no período correccionado, manteve a alta (588,31). Contudo, nos anos de 2020 e 2021, manteve-se abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, estando um pouco acima durante o período correccionado, o que é de merecido elogio.

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução, da mesma forma no parágrafo anterior, houve aumento constante de 2020 (617,47) para 2021 (671,71), e no período correccionado manteve tendência de alta (856,52). Ainda assim, ficou bem abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual. Contudo deverá tomar providências para evitar que essa tendência de alta perdure.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Em consulta ao Processo nº 0000272-35.2021.5.14.0004, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020. No edital de leilão, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar, nos editais, a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se que, no Processo nº 0000354-08.2017.5.14.0004, foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução. Por meio da análise de referido feito, constata-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos encontram-se na tarefa “arquivados os autos provisoriamente”.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos nºs. 0000656-03.2018.5.14.0004 e 0000793-53.2016.5.14.0004, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

Da análise detalhada dos autos 0000656-03.2018.5.14.0004, verifica-se tratar de suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos, referente a honorários sucumbenciais devidos pela parte exequente.

Por sua vez, os autos 0000793-53.2016.5.14.0004 foram extintos após o transcurso do prazo de 03 (três) anos, desde a intimação do exequente no dia 07-11-2018 (id ca1f9a7).

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – [GARIMPO](#) -, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: Processos n. 0000024-84.2012.5.14.0004; e n. 0000611-96.2018.5.14.0004.

Verifica-se, também, na [planilha verde](#), encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que foram solucionados alguns processos, como o de n. 0000636-22.2012.5.14.0004 e o de n. 0000058-25.2013.5.14.0004, o que deve ser elogiado, embora esse continue constando no sistema garimpo, por ausência de atualização do Banco.

Quanto ao autos 0000636-22.2012.5.14.0004, registra-se que ainda não foi solucionado, visto que o depósito judicial encontra-se vinculado ao Tribunal Pleno, enquanto que, os autos 0000058-25.2013.5.14.0004 encontram-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

solucionado estando a conta judicial zerada no sistema do projeto garimpo, bem como junto ao banco.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Verifica-se que, nos autos n. 0000414-10.2019.5.14.0004, n. 0010826-73.2014.5.14.0004 e n. 0000738-63.2021.5.14.0004, o crédito remanescente foi devolvido ao executado, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, “*Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução.*”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPGJT, conforme observado nos Processos n. 0000222-14.2018.5.14.0004, 0000237-12.2020.5.14.0004 e 0000455-06.2021.5.14.0004, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0000843-74.2019.5.14.0004 e 0000795-62.2012.5.14.0004, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT

Em análise, por amostragem, dos Processos de execução provisória de nºs. 0000577-55.2017.5.14.0005 (0000017-14.2020.5.14.0004), 0001126-63.2020.5.14.0004 (0000218-69.2021.5.14.0004) e 0000025-54.2021.5.14.0004 (0000664-72.2021.5.14.0004), verifica-se que a Unidade tem observado o procedimento expresso no normativo, na medida em que procedeu o arquivamento dos autos principais e conversão da execução provisória.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0066200-21.2007.5.14.0004 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 4.793 dias, entre o início (24/3/2008) e o encerramento da execução (8/5/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 28/1/2018, em que a abertura da execução ocorreu com base em um despacho e documento de informação, depois de inúmeras tentativas de penhora (via bacenjud), foi determinado o arquivamento provisório do feito. Na sequência, novamente, após várias tentativas, houve bloqueio de créditos da executada, que opôs embargos à execução que foram rejeitados. Na sequência, houve a quitação do débito exequendo com o valor que foi bloqueado e devolvido o remanescente às executadas.

b) 0013800-93.2008.5.14.0004 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 4.771 dias, entre o início (13/10/2008) e o encerramento da execução (5/11/2021).

Processo convertido de físico para digital em 16/2/2018. Foram determinadas várias diligências em busca de bens do executado, sendo que houve uma penhora de bem imóvel, sendo este arrematado em leilão, bem como quitado o débito do exequente e transferido o saldo sobejante para outros processos, tendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sido arquivado. Na sequência houve desarquivamento para analisar situação envolvendo débito de IPTU do bem arrematado. Contudo, mesmo sendo a situação resolvida, a execução continuou para o exequente indicar bens à penhora, sendo que o mesmo requereu o arquivamento do feito em 24/9/2018, informado que o débito já fora quitado (id. b276463). Mesmo assim, a execução teve seu curso continuado, inclusive com suspensão e remessa ao arquivo provisório, por 2 (dois) anos. Posteriormente, já transcorrido o prazo da prescrição intercorrente, houve o desarquivamento, tendo novamente o exequente informado a quitação do débito trabalhista (id. 103a820). Somente após essa nova manifestação, houve o reconhecimento que a dívida encontrava-se quitada e foi determinado seu arquivamento (id.d0efe2e).

Pontua-se, no presente feito, que houve irregularidades no trâmite processual da execução, uma vez que o débito encontrava-se devidamente quitado, estendendo-o por mais de 3 (três) anos de forma desnecessária. Conclama-se ao Juízo que envide esforços para evitar novas situações similares.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(as) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, parágrafos 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 26/05/2022, verificou-se que, na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, há 9 (nove) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 6 (seis). Em relação ao ano de 2021, foram autuadas 58 (cinquenta e oito) RPVs, destas 57 (cinquenta e sete) foram pagas. Por fim, referente ao ano de 2020, há 13 (treze) processos autuados, contudo se verifica que constam 3 (três) sem lançamento de quitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todos as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que, atualmente, é observada tal diretriz, conforme autos n. 0000272-35.2021.5.14.0004.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada no dia 03/03/2022 a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>) , a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021) acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange à fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n. 0000114-77.2021.5.14.0004 e 0000163-84.2022.5.14.0004, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início e fim da fase de liquidação, constatou-se a regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrar o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, bem como, o fim, com a homologação do cálculo, como se apurou nos Processos de n. 0000242-51.2022.5.14.0008 e n. 0000768-98.2020.5.14.0004.

Ressalta-se que a Unidade vinha adotando esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0000942-88.2012.5.14.0004 e 0001213-19.2020.5.14.0004, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início, após o ato citatório.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma:

Às segundas e quartas-feiras, são realizadas 2 (duas) audiências iniciais ou unas e 2 audiências de instruções de processos pares, sob a condução do Juiz Substituto.

Às terças e quintas-feiras, são realizadas 2 (duas) audiências iniciais ou unas e 2 audiências de instruções de processos ímpares, sob a condução da Juíza Titular.

Ademais, de acordo com a necessidade cotidiana, há possibilidade de inserção de uma quinta audiência aos dias pré-definidos, bem assim são incluídas pautas extras de modo a não deixar a pauta elastecer.

7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/05/2021 a 30/04/2022), foram designadas 1.940 (um mil, novecentas e quarenta) audiências, sendo 326 (trezentas e vinte e seis) iniciais, 590 (quinhentas e noventa) instruções, 269 (duzentas e sessenta e nove) unas, 1 (uma) inquirição de testemunha e 754 (setecentas e cinquenta e quatro) conciliações; destas, 440 (quatrocentas e quarenta), em fase de conhecimento; e 314 (trezentas e quatorze), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.503 (um mil, quinhentas e três) audiências em processos eletrônicos, sendo 252 (duzentas e cinquenta e duas) iniciais, 434 (quatrocentas e trinta e quatro) instruções, 196 (cento e noventa e seis) unas, 1 (uma) inquirição de testemunha e 620 (seiscentas e vinte) conciliações; destas, 364 (trezentas e sessenta e quatro), em fase de conhecimento, e 256 (duzentas e cinquenta e seis), em fase de execução, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 21

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		11	100	11
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		241	100	241
	(A) Total	N/I		252	100	252
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		95	100	95
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		321	100	321
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		18	100	18
	(B) Total	N/I		434	100	434
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		94	100	94
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		102	100	102
	(D) Total	N/I		196	100	196
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		364	100	364
	(F) Fase de Execução	N/I		256	100	256
	Total	N/I		620	100	620
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		1	100	1
Total - Realizadas		N/I		1.503	100	1.503

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 18/05/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz ou da juíza titular, do juiz ou da juíza auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados, preferencialmente, de forma remota, resguardado, por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, o atendimento presencial, devendo o Juízo se fazer presente quando solicitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial quando necessário.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	194	24,01%	808

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	192	26,93%	713

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24 - 2022-
Período de referência de 1º-1-2022 a 30-4-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	68	27,98%	243

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	75	317	8
Extintas por pagamento	134	502	164
Prescrição intercorrente	6	105	18
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	5	5	0
Extinção-outras	303	1.124	18
Total-extintas	523	2.053	208
Apensamentos	-40	-614	0
Total-encerradas	483	1.439	208
Percentual de conciliação	15,52%	22,02%	3,84%

Fonte: E-Gestão em 18-05-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	6	5	6
Liquidações encerradas	255	327	165
Percentual de conciliação	2,35%	1,52%	3,63%

Fonte: consulta dia 18-05-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se aumento nos índices apresentados desde 2020, na medida em que saiu do índice de 24,01% em 2020 para 26,93% em 2021 e 27,98% nos quatro primeiros meses de 2022.

Verifica-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou aumento de 2020 para 2021, passando de 15,52% para 22,02%. Entretanto, observou-se que o percentual reduziu, consideravelmente, em 2022, apresentando resultado de 3,84% no primeiro quadrimestre, o que deve ser objeto de monitoramento.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice diminuiu de 2020 para 2021, passando de 2,35% para 1,52%. Não obstante, verificou-se aumento no primeiro quadrimestre de 2022 (3,63%), embora ainda se trate de índice que deve ser otimizado durante o restante de 2022.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 4ª Vara	211	808	26,11

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 4ª Vara	211	713	29,59

Quadro 29 - 2022 (1º/01 a 30/04/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 4ª Vara	73	243	30,04

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18-5-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	194	192	68
Total de processos solucionados	759	661	234
percentual de conciliação	25,55%	29,04%	29,05%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 18-05-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se otimização nos índices apresentados desde 2020, passando de 25,55% no referido ano para 29,04% em 2021 e 29,05% em 2022, sendo tal resultado digno de elogios.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 31- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 04a Vara	14	582	526	83	3	2	1	79	36	21	9	2	5	37	53	3		710	619	6
Soma:		582	526	83	3	2	1	79	36	21	9	2	5	37	53	3		710	619	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 32- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 04a Vara	14	492	485	39	5	6	0	266	226	5	14	19	0	30	34	0		807	770	0
Soma:		492	485	39	5	6	0	266	226	5	14	19	0	30	34	0		807	770	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 33- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 04a Vara	14	175	159	41	3	3	0	23	17	3	1	1	0	3	2	1		205	182	0
Soma:		175	159	41	3	3	0	23	17	3	1	1	0	3	2	1		205	182	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo no número de recursos, tendo o número diminuído gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Observa-se que, em 31/05/2022, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificam-se oscilações no que tange à arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:

Quadro 34

	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
Arrecadação	R\$ 961.896,06	R\$ 2.671.939,8	R\$ 2.280.920,26
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 12.162.937,47	R\$ 22.049.356,63	R\$ 19.665.816,36

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19-05-2022(Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve considerável acréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que pouco se altera se considerado o período correccionado, quando a Unidade apresenta resultado próximo ao ano de 2021. Todavia, tal panorama não exime a necessidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

da Unidade em incrementar o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve substancial acréscimo nos valores apurados pagos aos(às) reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, panorama que pouco se altera se considerado o período correccionado, o que, da mesma forma, não tira da Unidade a necessidade do monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 35

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

A partir do Ajuizamento da Ação até:	Quantidade	Prazo
Realização da Primeira Audiência	679	25,09
O Encerramento da Instrução	882	67,74
A Prolação da Sentença	846	69,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Quadro 36

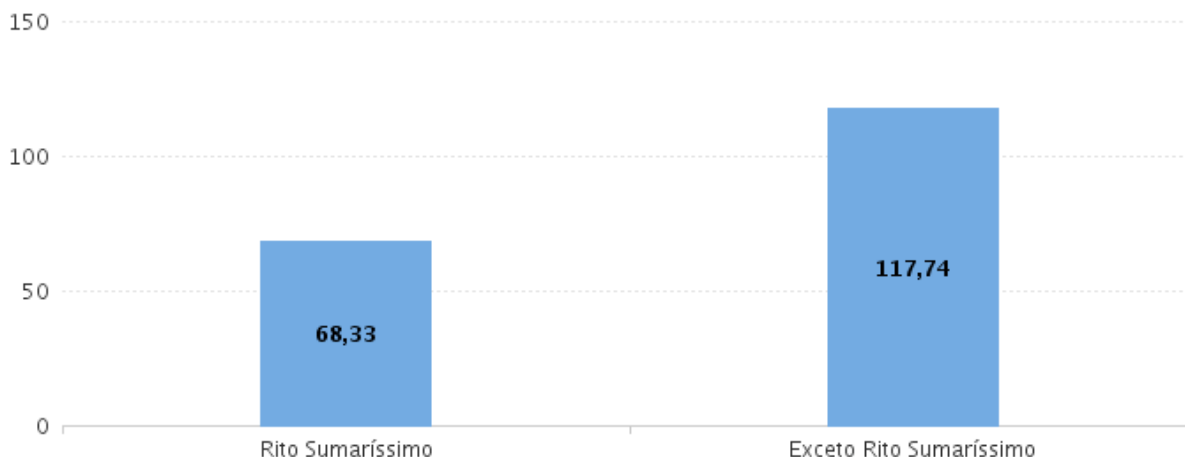
Período de Referência 01/05/2021 a 30/04/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	136	93,4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 25,09 (vinte e cinco vírgula zero nove) dias. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve diminuição no prazo, que naquela ocasião era de 40,42 (quarenta e dois) dias, o que é motivo de elogio.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 68,33 (sessenta e oito vírgula trinta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 117,74 (cento e dezessete vírgula setenta e quatro) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se melhora nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, eram de 57,99 (cinquenta e sete vírgula noventa e nove) dias para os do rito sumaríssimo e de 118,46 (cento e dezoito vírgula quarenta e seis) dias para os que tramitam no rito ordinário, o que é motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-05-2021 a 30-04-2022
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	5,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 38

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	310	2,35483870967742
ALYSON ALVES PEREIRA	2	8,5
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	121	8,75206611570248
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	27	2,18518518518519
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	6	14
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	6	5,66666666666667
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	2	2,5
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	32	16,125
FERNANDO BLOS SUNARA	5	12
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	31	12,6451612903226
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	9
MARIA ELIZA ESPINDOLA	2	4
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	3	5
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	8	9,625
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	1	2
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	22	5,95454545454545
WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	19
TOTAL	580	5,54655172413793

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/05/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 05/05/2021 a 30/04/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 5,54 (cinco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

vírgula cinquenta e quatro) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, praticamente não houve alteração no aludido prazo, haja vista que foi de houve 5,17 (cinco vírgula dezessete) dias, permanecendo, assim, em patamar de excelência, motivo de satisfação.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 28/02/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

Quadro 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2013	1	0,79
2020	3	2,38
2021	30	23,80
2022	92	73,01
TOTAL	126	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 1 (um) processo ajuizado em 2013, 3 (três) processos ajuizados em 2020, 30 (trinta) processos ajuizados em 2021 e 92 (noventa e dois) processos ajuizados em 2022, o que atesta certa irregularidade e quadro um pouco pior em relação ao observado na correição anterior, destoando ainda a existência de um processo pendente de 2013 (0010568-61.2013.5.14.0404) e três de 2020.

Durante os trabalhos correccionais, a Unidade informa que, considerando os processos solucionados no corrente mês de maio, o panorama atual de processos pendentes é o seguinte: 1 (um) processo ajuizado em 2013, 2 (dois) processos ajuizados em 2020, 26 (vinte e seis) processos ajuizados em 2021 e 88 (oitenta e oito) processos ajuizados em 2022.

A direção da Unidade registra que o processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0010568-61.2013.5.14.0404, distribuído em 2013 e ainda pendente de julgamento, refere-se à Ação Civil Pública distribuída originariamente na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco- AC, e que após longo período aguardando o desfecho de recursos questionando a competência para processar e julgar a demanda, somente em 19/05/2021 a referida ação foi redistribuída para a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, sendo que, atualmente encontra-se sobrestada aguardando a remessa de outras 02 (duas) ACPs (0000071-83.2016.5.14.0403 e 0000802-79.2016.5.14.0403), para tramitação de forma conexa.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, nesta data, há 40 (quarenta) processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso, atualizado até 30/04/2022

Assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 40

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	RTOrd	0000050-33.2022.5.14.0004	1	28/4/2022
	RTOrd	0000784-18.2021.5.14.0004	1	28/4/2022
	RTSum	0000200-14.2022.5.14.0004	4	25/4/2022
	RTSum	0000208-88.2022.5.14.0004	2	27/4/2022
Subtotal - ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA		4		
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	RTOrd	0000041-42.2020.5.14.0004	3	26/4/2022
Subtotal - ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA		1		
Total de Processos		5		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/5/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 05 (cinco) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como outros 08 (oito) em fase de execução, todos dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 27/05/2021 a 31/05/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,83 (um vírgula oitenta e três) dias na fase de conhecimento; 4,50 (quatro vírgula cinquenta) dias na fase de liquidação; e de 4,29 (quatro vírgula vinte e nove) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 3,54 (três vírgula cinquenta e quatro) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na [tabela dos despachos](#).

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias na fase de conhecimento; 0,83 (zero vírgula oitenta e três) dias para fase de liquidação e 2,20 (dois vírgula vinte) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,12 (um vírgula doze), um pouco acima do normatizado. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para conclusões](#).

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,17 (zero vírgula dezessete) dias na fase de conhecimento; 1,50 (um vírgula cinquenta) dias na fase de liquidação; e de 2,83 (dois vírgula oitenta e três) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,50 (um vírgula cinquenta) dias. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para cumprimento](#).

No caso, verifica-se que os prazos para conclusão nas fases de conhecimento e liquidação, assim como os de cumprimento das determinações, estão em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios. Contudo, os prazos para conclusão exigem atenção da Unidade com vistas ao ajuste para atingimento do prazo normatizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

indicadores do I-Gest relativos à 4ª Vara do Trabalho do Trabalho de Porto Velho/RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1377	0,1671	0,5630	0,2248	0,2484	0,2682	8º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (474 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1987	0,1729	0,5714	0,2780	0,1943	0,2831	28º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1377	0,1671	0,5630	0,2248	0,2484	0,2682	58º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

Quadro 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtiv ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,1663	0,2603	0,6840	0,4998	0,4993	0,4219	697º
2019	0,0863	0,2012	0,6098	0,4082	0,4345	0,3480	339º
2020	0,4322	0,1686	0,5897	0,3777	0,4191	0,3975	539º
2021	0,1151	0,1679	0,4763	0,1718	0,2069	0,2276	18º
01/04/21 até 31/03/22	0,1377	0,1671	0,5630	0,2248	0,2484	0,2682	58º

Conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade teve uma evolução gradual no ranking, de 2018 a 2021, saindo da 697ª posição em 2018 e chegando a 18ª em 2021, sua melhor colocação, o que deve ser reconhecido. Na última atualização, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, está na 58ª posição, integrando o primeiro quartil de desempenho, o que é motivo de satisfação.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 46

Classificações nos últimos seis meses	
Novembro/2021	12 ^a
Dezembro/2021	15 ^a
Janeiro/2022	12 ^a
Fevereiro/2022	24 ^a
Março/2022	21 ^a
Abril/2022	20 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada, de novembro/2021 a abril/2022, ficou em sua melhor colocação no mês de janeiro/2022, qual seja, 12^a, porém, seu desempenho caiu para a 24^a posição em fevereiro/2022 e 21^a em março/2022, chegando na 20^a posição em abril/2022. A Corregedoria acredita que pode melhorar sua colocação no presente ano.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 608 de 21 de junho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas *são apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	106,69%	106,85%	70,86%	117,13%	100,00%	94,17%	94,17%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 106,69%, resultado superior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o que é motivo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

parabenização.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 106,85%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 70,86%, inferior ao índice do Regional, que foi de 75,96%, o que exige atenção.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 117,13%, bem acima do índice do Regional, que foi de 101,54%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 94,17 %, bem como, sem cláusula de barreira, foi de 94,17%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, [disponibilizado pelo Regional](#), que os resultados estão sendo calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	109,62%	106,01	88,01%	188,97%	97,00%	97,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, da mesma forma que no ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, sem considerar a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 109,62%. O resultado é melhor que o índice geral, que é de 87,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento equivalente a 106,01%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,41%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não vem cumprindo a Meta 3, apresentando índice de 88,01%, inferior ao índice geral, de 97,78%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 188,97%, o que é digno de nota.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira é de 97,00%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado o levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos servidores de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

Indagada, a Secretaria da Unidade informou que “*Sim, em vários momentos foi solicitado apoio da SACLE:*

- *Ofício nº 115/TRT/SACLE de 29-7-2021 (15 dias a partir de 12-8-2021);*
- *Ofício nº 135/TRT/SACLE de 2-9-2021 (pedido negado);*
- *Ofício nº 140/TRT/SACLE de 15-9-2021 (pedido negado);*
- *Ofício nº 181/TRT/SACLE de 8-12-2021 (4 dias a partir de 8-12-2021);*
- *Ofício nº 012/TRT/SACLE de 20-1-2022 (10 dias a partir de 20-1-2022);*
- *Ofício nº 028/TRT/SACLE de 1º-2-2022 (5 dias a partir de 30-1-2022);*
- *Ofício nº 030/TRT/SACLE de 8-2-2022 (10 dias a partir de 4-2-2022);*
- *Ofício nº 050/TRT/SACLE de 25-2-2022 (20 dias a partir de 3-3-2022);”*

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

O Diretor de Secretaria não informou experiências passíveis de compartilhamento, o que não impede que caso surjam no próximo período correccionado, poderá a Unidade apresentá-la via PjeCor n. 0000035-28.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que não realizou ações além daquelas advindas do trabalho remoto atualmente desenvolvido, tal como economia com materiais de consumo.

Considerando a adesão da Unidade ao formato de 100% digital, registre-se que, em consequência, foram adotadas boas práticas de sustentabilidade relacionadas à diminuição da utilização de papel, energia elétrica, telefonia, água encanada, copos descartáveis, impressões, qualidade de vida no ambiente de trabalho, combustível de veículos.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informou que a Unidade não realizou eventos institucionais.

Informou, contudo, que foram destinados os valores do Processo n.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000039-19.2013.5.14.0004 ao OHAN, Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (id 92364ae - R\$3.165,43), (id 889c7d3 - R\$23,370,12), assim como no Processo n. 0047800-03.2000.5.14.0004, à polícia civil (id c2888f6 - R\$313,534,06).

Informa, ainda, que foram designados valores do Processo n. 0000589-67.2020.5.14.0004 à Associação dos Moradores da Vila Princesa (id c707c0f - R\$4.233,98).

Por fim, relata a destinação de valores nos autos 0010076-71.2014.5.14.0004 à Associação Beneficente de Assistência Médica e Social à População Ribeirinha do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental (ASBAMGUAMA) (R\$62.663,57).

A Corregedoria parabeniza o Juízo pelas diversas iniciativas de destinação de valores às associações beneficentes, o que demonstra sua preocupação com o lado social.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultada a Unidade, informou que acessa o PJeCor para ver as intimações.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000052-98.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na ata anterior, tendo a Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em vermelho como ainda pendentes e as azuis como cumpridas a partir da presente análise correcional:

Quadro 50

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
JUÍZO		
Sentenças Líquidas	<u>CORREIÇÃO:</u> 299 processos sentenciados, 29 com sentenças líquidas, perfazendo 9,70%. <u>ATUAL</u> (2021): 294 processos sentenciados, 22 processos com sentenças líquidas, perfazendo 7,5%. SETEMBRO/OUTUBRO: 74 processos sentenciados, 3 processos obtiveram sentenças líquidas, perfazendo 4,1%.	Atualmente de 1º/05/2021 a 30/04/2022: foram 393 processos sentenciados, 68 processos obtiveram sentenças líquidas, perfazendo 17,30%, o que apresenta acréscimo se comparados à correição anterior.
Prazos do ajuizamento até a realização da 1ª audiência e da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Ajuizamento até a realização da 1ª audiência: 33,37 dias e 1ª audiência até o encerramento da instrução: 125,59 dias	Atualmente de 1º/05/2021 a 30/04/2022: ajuizamento até a realização da 1ª audiência: 23,50 dias e 1ª audiência até o encerramento da instrução: 93,40 dias.
Metas CNJ	Só não está cumprindo a meta 3 (conciliação), com índice de 73,95%	Atualmente, abril/2022 continua apenas não cumprindo a Meta 3, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

		88,01%. Meta 1: 109,62%; Meta 2: 106,01% e Meta 5: 188,97%.
SECRETARIA DO JUÍZO		
PROJETO GARIMPO	Em consulta ao sistema Garimpo da Unidade, verificou-se que em relação aos processos arquivados após 14/02/2019, ainda constam diversas ocorrências de saldo.	Na consulta ao sistema garimpo, em 18/05/2021, verifica-se a existência de inúmeros processos arquivados com valores acima de R\$150,00. Também se verifica na <u>planilha verde</u> a solução de vários processos, o que deve ser reconhecido. Ressalta-se apenas a necessidade de labor constante para solução de todos os processos.
m) Conferência pré-arquivamento/ GARIMPO	Em consulta ao sistema Garimpo da Unidade, verificou-se que em relação aos processos arquivados após 14/02/2019, ainda constam diversas ocorrências de saldo.	Faz-se a mesma observação do item "l". Verifica-se nos autos n. 0000841-70.2020.5.14.0004, n. 0000332-08.2021.5.14.0004 e n. 0000942-88.2012.5.14.0004, que a Unidade vem utilizando a certidão de inexistência de pendências
c) Prazos médios na Fase de Conhecimento.	Se reporta ao apontado na recomendação "f" ao Juízo	O prazo médio da fase de conhecimento no período correccional foi de 82,61 dias. Atualmente, referente ao período de 1º/05/2021 a 30/04/2022, consultado em 18/05/2022, o referido prazo foi de 69,61 dias. Nos mesmos parâmetros supra, os demais prazos: do ajuizamento para 1ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

		audiência: de 47,87 reduziu para 29,61; da 1ª audiência ao encerramento da instrução: de 89 para 137,16 e, por fim, da conclusão até a prolação da sentença: de 5,17 para 8,92 dias. Chama-se a atenção os aumentos dos dois últimos prazos.
--	--	--

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e à Secretaria na Ata de Correição anterior.

Desta forma, deverá o Juízo continuar envidando esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às aludidas recomendações pendentes desde o exercício anterior.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO registrou os seguintes apontamentos além daqueles inseridos no corpo da presente Ata:

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo:

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a pequena tendência de queda no que tange à produtividade, mantendo o viés de crescimento quanto à taxa de congestionamento, buscando a manutenção do patamar atual, qual seja, acima da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

mediana do Tribunal e Varas Similares;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em manter a tendência de redução dos prazos médios apurados na fase de conhecimento, os quais apresentaram melhora em praticamente todas as aferições, nos termos do item 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como no art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando a manutenção quanto a tendência de crescimento, bem como a aproximação à mediana do Tribunal. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando inclusive seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, os quais se apresentam em panorama de crescimento, conforme apurado e detalhado no item 9;

k) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade, ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4, notadamente, em relação ao Processo n. 0010568-61.2013.5.14.0404, ajuizado em 2013 e, ainda, pendente;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao desempenho observado até o momento, com foco na única meta ainda não cumprida, a de n. 3, ligada aos índices de conciliação;

n) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas Unidades, inclusive no formato digital;

o) Recomenda-se que, no momento da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, sejam priorizadas aquelas recomendações que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente. Ademais, devem manter o atendimento mínimo presencial, nos termos do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD ;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria passe a observar o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, estando próxima ao cumprimento. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedir alvarás judiciais de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, bem como abster-se de utilizar os Oficiais e Oficiais de Justiça no cumprimento de alvarás judiciais;

f) Que a Secretaria do Juízo adote, quando necessário, medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem, sobremaneira, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6, com destaque para que se evitem procedimentos observados no Processo n. 0013800-93.2008.5.14.0004.

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando manter a tendência de redução do prazo observada em relação à 2020 e 2021, bem como permanecer em melhor desempenho que a mediana do Tribunal e das varas similares;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que dê continuidade aos excelentes índices apresentados, buscando interromper a pequena tendência de queda observada entre 2021 e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

período correccionado;

i) Que mantenha os bons índices quanto aos prazos praticados na fase de execução, buscando frear a tendência de alta aferida a partir de 2021, com foco em permanecer em melhores patamares que a mediana do Tribunal e Vara Similares;

j) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDlt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

k) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

l) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto à manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

m) Que continue a Secretaria do Juízo a observar o disposto no art. 162 da CPCGJT, quanto à adoção de procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, os quais deverão ser arquivados definitivamente, conforme elencado no item 5.3.5, h;

n) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>, em especial quanto aquelas que não constam lançamento de quitação, autuadas no ano de 2020;

o) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

p) Diante de todo o relato contido no item 11, recomenda-se à Secretaria que continue a empreender medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(as) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

q) Recomenda-se aos(as) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o incremento do prazo apurado, atualmente próximo ao normatizado. Ademais, que busquem a manutenção dos ótimos índices praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

r) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento;

s) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;

t) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(a) Magistrado(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000032-73.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 31 de maio de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Andrea Alexandra Barreto Ferreira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Auxiliar Alexandre Moreira dos Santos Almeida e pelo Diretor de Secretaria Moizés Honorato Ibiapino. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

(assinado digitalmente)

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juíza do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

MOIZÉS HONORATO IBIAPINO

Diretor de Secretaria